



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.092 , de 25 / 11 / 2013

Processo: 68.487

PROJETO DE LEI Nº. 11.427

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)

Ementa: Altera o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal, para modificar o grau inicial dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 1º. de novembro de 2013.

Arquive-se

Allan Fidi
Diretoria Legislativa
04/12/2013



PROJETO DE LEI Nº. 11.427

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. Diretora <i>14/11/2013</i>	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parâmetro nº. 355		QUORUM: MA	

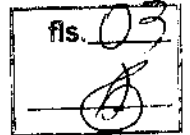
<i>Comissões</i>	<i>Para Relatar:</i>	<i>Voto do Relator:</i>
À CJR. Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. G.P.L. n° 327/2013

Processo n° 3.254-1/2013



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTODOLO) 14/NOV/2013 15:12 300066487

Jundiaí, 13 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei por meio do qual se pretende **alterar o grau inicial para ingresso no cargo e emprego de Agente Comunitário de Saúde**, constante dos Anexos I, III, V e VI da Lei Municipal n° 7.827, de 29 de março de 2012, que instituiu o **Plano de Cargos e Salários**.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

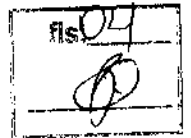
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

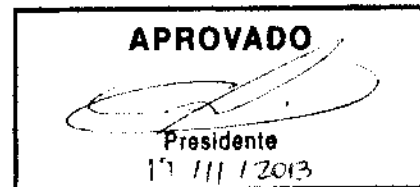
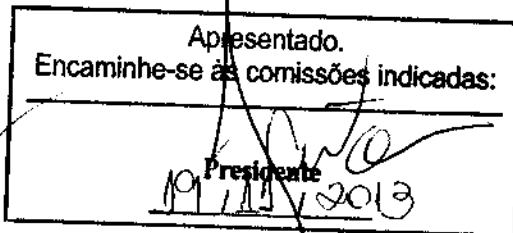
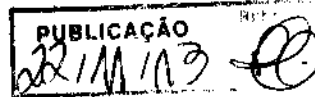
sec1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Processo nº 3.254-1/2013



PROJETO DE LEI Nº 11.427

Art. 1º - Fica alterado o grau inicial para ingresso nos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde, de "AOP I/A" para "AOP I/E", constante dos Anexos I, III, V e VI da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.04.00.0; 14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.05.00.0; 14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.09.00.0; 14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.11.00.0; 14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.13.00.0; 14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.16.00.0 e 14.01.10.301.0150.2934.3.1.91.13.00.0.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2013.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1

Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO LRF art. 5º, Inc. I

Valores expressos em R\$

	2011		2012		2013 (Lei Orçamentária)		2014		2015		2016	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	1.123.000.855,65		1.299.304.962,83		1.517.726.306,00		1.539.486.448,00		1.603.828.284,08		1.811.303.887,00	
Despesas Totais com Pessoal	404.989.991	36,05%	539.963.603	41,56%	666.199.347	43,7%	692.300.930	45,0%	733.101.550	44,1%	806.062.320	44,5%
Limite Prudencial 95% (par.un.art.22 LRF)	317.800.531		509.563.195		627.388.578		653.742.541		693.211.911		765.862.886	
Excesso a Regularizar	87.189.460		30.396.408		39.809.772		39.558.389		40.889.639		40.201.434	
Despesa Liq. Inativos e Pensionistas	19.265.616,20	1,72%	30.797.464,60	2,37%	14.274.000,00	0,94%	19.973.040	1,27%	16.000.000	0,90%	15.600.000	0,86%
Total da Despesa Líquida	134.760.103	12,00%	155.916.584	12,00%	182.127.036	12,00%	184.758.374	12,00%	199.659.394	12,00%	217.356.484	12,00%
Limite Legal (§1º art.2º Lei Federal 9.717/99)												
Excesso a Regularizar												
Dívida Consolidada Líquida												
Saldo devedor	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Limite Legal (arts.3º e 4º Res. nº 40 Senado)	1.347.601,027	120,00%	1.559.163.835	120,00%	1.821.270.960	120,00%	1.847.383.738	120,00%	1.996.593.941	120,00%	2.173.564.640	120,00%
Excesso a Regularizar	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Concessões de Garantias												
Montante												
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	247.060.188	22,00%	285.847.070	22,00%	333.899.566	22,00%	338.587.019	22,00%	366.042.222	22,00%	398.486.851	22,00%
Excesso a Regularizar												
Operações de Crédito (exceto ARO)												
Realizadas no período	2.324.592	0,21%	9.207.657	0,71%	12.659.000	0,83%	1.138.010	0,07%	25.000.000	1,50%	24.000.000	1,33%
Limite legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	179.680.137	16,00%	207.888.778	16,00%	242.838.048	16,00%	246.317.832	16,00%	266.212.525	16,00%	289.808.619	16,00%
Excesso a regularizar												
Antecipação de Rec. Orçamentárias												
Saldo devedor												
Limite legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	76.610.060	7,00%	90.951.340	7,00%	106.240.771	7,00%	107.764.051	7,00%	116.467.980	7,00%	126.791.271	7,00%
Excesso a regularizar												

Demonstrativo elaborado exclusivamente para acompanhamento do Processo Administrativo nº 3.254.1/2013-1, visando autorização legislativa para Projeto de Lei que altera o grau inicial dos Agentes Comunitários de Saúde de "ACP IIA" para "ACP IIE"

Luis Fernando de Souza
 Diretor-Geral de Orçamentária

Paulo Roberto Galvão
 Secretário Municipal de Esportes



570
64323

fls. 08
B

LEI N.º 7.827, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redenominando-o "Plano de Cargos Salários, e Vencimentos".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura do Município de Jundiaí, instituído pela Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, tem sua denominação alterada para "Plano de Cargos, Salários e Vencimentos", passando a vigorar com a redação desta Lei, fundamentado nos seguintes princípios:

- I** – racionalização da estrutura de cargos e salários;
- II** – legalidade e segurança jurídica;
- III** – estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;
- IV** – reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – cargo: nomenclatura dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a funcionário municipal, instituído no quadro de cargos respectivo, criado por Lei, com denominação própria, vencimento e atribuições específicas;

II – emprego: nomenclatura dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a empregado municipal, contratado pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas;

III – funcionário: pessoa legalmente investida em cargo público do Município, sob regime estatutário, seja o cargo de provimento efetivo ou em comissão;

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTITATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO - NÍVEL/GRAU
Agente Comunitário da Saúde	150	Agente Comunitário de Saúde	200	AOP I/A
Agente Operacional Cat. I	760	Agente de Defesa Civil (transformação de 05 cargos de Gerente de Serviços e Obras).	05	OPR I/D
Agente Operacional de Saúde Cat. I	40	Agente de Serviços Operacionais	932	AOP I/D
Agente de Serviços Gráficos II	02	(15 vagas remanejadas de Agente de Serviços Operacionais - cat. IV)		
Agente Operacional Cat. II	109	Agente de Zoonoses (50 vagas remanejadas para Agente Comunitário de Saúde)	46	OPR I/A
Vigia	06	Auxiliar de Necropsia	03	OPR II/B
Agente Operacional de Saúde Cat. II (com atuação na área de Zoonoses)	96	Técnico de Necropsia	02	TEC I/A
Agente Operacional de Saúde Cat. III	03	Borracheiro	05	
Agente Operacional de Saúde Cat. IV	02	Carpinteiro	15	
Agente de Serviços Operacionais Cat. III	147	Pedreiro	60	OPR II/B
Agente de Serviços Operacionais Cat. IV	61	Pintor	20	
		Eletricista	48	OPR II/F

600
 64323

fls. 10

			Eletricista de Veículos Mecânico de Veículos Serralheiro Soldador	10 10 15 10			
Agente de Suporte Administrativo Cat. I	14		Ascensorista	14			OPR 30 I/D
Agente de Suporte Administrativo Cat II	667		Agente Fazendário (62 Agentes de Suporte Administrativo Cat. II com atuação área Fiscal / Tributária / Orçamentária e 03 oriundos de Agente de Suporte Administrativo Cat. III)	65			
Agente de Suporte Administrativo Cat III	32		Assistente de Administração (600 oriundos de Agente de Suporte Administrativo Cat. II e 19 de Agente de Suporte Administrativo Cat. III)	619			AAD I/B
Agente de Suporte Administrativo Cat II (Originários no Cargo de Telefonista)	23		Operador de Trânsito e Tráfego (05 Agentes de Suporte Administrativo Cat. II com atuação na área Operacional da SMT e 10 remanejados de Agente de Suporte Administrativo Cat. III)	15			
Agente de Suporte Administrativo IV Assessor de Serviços Tributários	48 15		Telefonista	23			AAD 30 I/B
Assistente Técnico Administrador Público Publicitário	46 03 01		Assistente Fazendário (01 Agente de Suporte Administrativo IV com atuação área Fiscal / Tributária / Orçamentária e 15 Assessor de Serviços Tributários)	16			AAD I/G
			Assistente de Gestão	46			
			Analista Fazendário (21 Assistente Técnico com atuação área Fiscal / Tributária / Orçamentária e 01 remanejado de Publicitário)	22			ESP I/D

			Analista de Gestão (25 Assistente Técnico e 03 Administrador Público)	28	
Agente Fiscal Tributário	29		Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM	29	ESP I/D
Agente de Trânsito	80		Agente de Trânsito	80	TEC I/A
Agente de Transporte Cat I	205		Motorista de Veículos Leves	117	OPR I/D
Agente de Transporte Cat II	10		Motorista de Veículos Pesados	98	OPR I/E
Agente Fiscalização Municipal	137		Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	137	TEC I/A
Agente Técnico de Saúde Cat I	31		Auxiliar de Consultório Dentário	30	AUXS I/A
			Auxiliar de Laboratório	01	
Agente Técnico de Saúde Cat II	205		Técnico de Enfermagem	200	
			Técnico em Higiene Dental	04	ATS I/A
			Técnico de Laboratório	01	
Arquiteto	13		Arquiteto	13	ESP I/D
Assistente Social	60		Assistente Social	60	ESP 30 I/A
Auxiliar de Serviços Educacionais	508		Cozinheira (o)	508	AOP I/E
Bibliotecário	02		Bibliotecário	02	ESP I/A

fls. 11
601
54323

Biologista	09	Biologista	09	ESP I/A
Diretor de Escola	105	Diretor de Escola	105	DIR I/A
Educador Esportivo	70	Educador Esportivo	70	ESP I/A
Educador Social	16	Educador Social	16	ESP I/A
Enfermeiro	79	Enfermeiro	79	ESP I/A
Engenheiro	82	Engenheiro	82	ESP I/D
Farmacêutico	17	Farmacêutico	17	ESP I/A
Fisioterapeuta	05	Fisioterapeuta	05	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	05	Fonoaudiólogo	05	ESP I/A
Gerente de Serviços e Obras	65	Encarregado de Serviços e Obras (05 cargos remanejadas para Agente de Defesa Civil e 03 para Operador de Som e Iluminação)	57	TEC I/A
Guarda Municipal	289	Guarda Municipal	289	GMG I/A
Inspetor	07	Inspetor	07	GMI I/A
Jornalista	02	Jornalista	02	ESP 30 I/A
Médico	293	Médico	293	SAD I/A

602
 64323


fls. 12
 8

fls. 13
603
64323

Médico Auditor	03	Médico Auditor	03	SAD I/A
Médico Veterinário	04	Médico Veterinário	04	SAD I/A
Monitor de Creche	658	Agente de Desenvolvimento Infantil	655	ADI I/A
Nutricionista	06	Cuidador de Idosos	03	AOP I/F
Odontólogo	50	Nutricionista	06	ESP I/A
Operador de Máquinas	55	Odontólogo	50	SAD I/A
Orientador Social	14	Operador de Máquinas	55	OPR I/H
Procurador Jurídico	43	Orientador Social (01 remanejado de Agente de Suporte Administrativo Cat. IV)	15	AAD I/C
Professor I	1640	Procurador do Município	43	ESP I/E
Professor II	245	Professor Educação Básica I	1290	PEB I/A
Psicólogo	26	Professor Educação Básica II	245	PEB I/A
Repórter Fotográfico	01	Psicólogo	26	ESP I/A
Sociólogo	02	Repórter Fotográfico	01	TEC 30 I/C
Subinspetor	20	Sociólogo	02	ESP I/A
Técnico Agrícola	01	Subinspetor	20	GMS I/A
Técnico Industrial	96	Técnico Agrícola	05	TEC I/A
		Técnico em Agropecuária	05	

				42	
				10	
				10	
				05	
				10	
				10	
Terapeuta Ocupacional	05	Terapeuta Ocupacional		05	ESP 30 I/A
		Operador de Som e Iluminação (transformação de 03 cargos de Gerente de Serviços e Obras)		03	TEC I/A
TOTAIS	7415			7065	



604
 64323
 fis. 1/1


ANEXO III - QUADRO DE EMPREGOS

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTITATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO - NÍVEL/GRAU
Agente Operacional Cat. II	22	Agente de Serviços Operacionais	22	AOP I/D
Agente Operacional Cat. III	01	Pedreiro	05	
Agente Operacional Cat. IV	06	Pintor	01	OPR I/B
		Serralheiro	01	OPR I/F
Agente Serviços Tributários	05	Agente Serviços Tributários	05	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Cat. II	17			
Agente de Suporte Administrativo Cat. III	12	Assistente de Administração	29	AAD I/B
Agente de Suporte Administrativo Cat. IV	04	Assistente de Gestão	04	AAD I/G
Agente Fiscal Tributário	01	Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM	01	ESP I/D
Assessor de Serviços Tributários	02	Assistente Fazendário	02	AAD I/G
Agente de Transporte Cat. I (Direção de veículos leves)	10	Motorista de Veículos Leves	10	OPR I/D
Agente Fiscalização Municipal	01	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	01	TEC I/A
Agente Técnico de Saúde Cat. I	01	Auxiliar de Consultório Dentário	01	AUXS I/A

606
 64323
 15

Arquiteto	04	Arquiteto	04	ESP I/D
Assistente Social	01	Assistente Social	01	ESP 30 I/A
Assistente Técnico	05	Analista de Gestão	05	ESP I/D
Auxiliar de Serviços Educacionais	02	Cozinheira (o)	02	AOP I/E
Educador Esportivo	19	Educador Esportivo	19	ESP I/A
Gerente de Serviços e Obras	02	Encarregado de Serviços e Obras	02	TEC I/A
Guarda Municipal	02	Guarda Municipal	02	GMG I/A
Jornalista	1	Jornalista	1	ESP 30 I/A
Médico	18	Médico	18	SAD I/A
Monitor de Creche	02	Agente de Desenvolvimento Infantil	02	ADI I/A
Odontólogo	01	Odontólogo	01	SAD I/A
Procurador Jurídico	04	Procurador do Município	04	ESP I/E
Técnico Industrial	15	Técnico em Construção Civil	14	TEC I/A
Atendente de Enfermagem	04	Técnico em Agropecuária	01	TEC I/A
		Atendente de Enfermagem	04	AUXS I/A
Total:	163		163	

607
 64323

fls. 16

Secretaria de
Recursos Humanos

PREFEITURA
JUNDIAÍ
OPORTUNIDADE É PARA TODOS

610
64223
fls. 17
J

ANEXO V - CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

CARGOS / ESTATUTÁRIO	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO - GRAU / NÍVEL
Assistente Técnico de Gabinete	1	ESP I/J
Auxiliar de Enfermagem	16	AUXS I/A
Professor I	350	PRF I/A
Total	367	

**ANEXO VI - QUADRO DOS GRUPOS REMUNERATÓRIOS
BÁSICOS**

Grupo: APOIO OPERACIONAL	SÍMBOLO/NÍVEL/GRAU
Agente Comunitário da Saúde	AOP I/A
Agente de Serviços Operacionais	AOP I/D
Cozinheira (o)	AOP I/E
Cuidador de Idosos	AOP I/F
Grupo: OPERACIONAL	SÍMBOLO/NÍVEL/GRAU
Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Zoonoses	OPR I/A
Ascensorista	OPER 30 I/D
Auxiliar de Necropsia	OPR I/B
Borracheiro	OPR I/B
Carpintelro	OPR I/B
Eletricista	OPR I/F
Eletricista de Veículos	OPR I/F
Mecânico de Veículos	OPR I/F
Motorista de Veículos Leves	OPR I/D
Motorista de Veículos Pesados	OPR I/E
Operador de Máquinas	OPR I/H
Pedreiro	OPR I/B
Pintor	OPR I/B
Serralheiro	OPR I/F ⁶
Soldador	OPR I/F
Grupo: APOIO ADMINISTRATIVO	SÍMBOLO/NÍVEL/GRAU
Agente Fazendário	AAD I/B
Assistente de Administração	AAD I/B
Assistente de Gestão	AAD I/G
Assistente Fazendário	AAD I/G
Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/B
Orientador Social	AAD I/C
Telefonista	AAD 30 I/B
Grupo: ESPECIALIZADO	SÍMBOLO/NÍVEL/GRAU
Analista de Gestão	ESP I/D
Analista Fazendário	ESP I/D
Arquiteto	ESP I/D

Assistente Social	ESP 30 I/A
Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM	ESP I/D
Bibliotecário	ESP I/A
Biologista	ESP I/A
Educador Esportivo	ESP I/A
Educador Social	ESP I/A
Enfermeiro	ESP I/A
Engenheiro	ESP I/D
Farmacêutico	ESP I/A
Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	ESP I/A
Jornalista	ESP 30 I/A
Nutricionista	ESP I/A
Procurador do Município	ESP I/E
Psicólogo	ESP I/A
Sociólogo	ESP I/A
Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Grupo: TÉCNICOS E AUXILIARES DA SAÚDE	SÍMBOLO/NÍVEL/GRAU
Auxiliar de Consultório Dentário	AUXS I/A
Auxiliar de Laboratório	AUXS I/A
Técnico de Enfermagem	ATS I/A
Técnico em Higiene Dental	ATS I/A
Técnico de Laboratório	ATS I/A
Grupo: MÉDICOS E ODONTÓLOGOS	SÍMBOLO/NÍVEL/GRAU
Médico	SAD I/A
Médico Auditor	SAD I/A
Médico Veterinário	SAD I/A
Odontólogo	SAD I/A
Grupo: TÉCNICO	SÍMBOLO/NÍVEL/GRAU
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/A
Agente de Trânsito	TEC I/A
Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/A
Operador de Som e Iluminação	TEC I/A
Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Técnico Agrícola	TEC I/A
Técnico de Necropsia	TEC I/A
Técnico em Agropecuária	TEC I/A

Técnico em Construção Civil	TEC I/A
Técnico em Logística	TEC I/A
Técnico em Meio Ambiente	TEC I/A
Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/A
Técnico de Segurança no Trabalho	TEC I/A
Técnico de Trânsito	TEC I/A
Grupo: EDUCAÇÃO	SÍMBOLO/NÍVEL/GRAU
Agente de Desenvolvimento Infantil	ADI I/A
Diretor de Escola	DIR I/A
Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Grupo: GUARDA MUNICIPAL	SÍMBOLO/NÍVEL/GRAU
Guarda Municipal	GMG I/A
Inspetor	GMI I/A
Subinspetor	GMS I/A



**DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0052/2013**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer o Projeto de Lei n. 11.427, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal, para modificar o grau inicial dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 1º de novembro de 2013.

Busca a presente propositura obter autorização legislativa para alterar o grau inicial para ingresso no cargo e emprego de Agente Comunitário de Saúde, constante dos Anexos I, III, V e VI da Lei Municipal n. 7.827, de 29 de março de 2012, que instituiu o Plano de Cargos e Salários.

Da análise da planilha de fls. 06, temos que os gastos com a presente ação serão de R\$ 117.588,82 (cento e dezessete mil quinhentos e oitenta e oito reais) para o presente exercício e que seu impacto será nulo posto que as dotações orçamentárias a serem utilizadas estão elencadas no art. 2º da propositura.

Na planilha de fls. 07, temos que as Despesas Totais com Pessoal no presente exercício correspondem a 42,3% da Receita Corrente Líquida, o que atende ao art. 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salientamos que existe previsão de superávit tanto para o presente exercício como para os três próximos.

Assim sendo, o presente projeto de lei atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 18 de novembro de 2013.


ANDREA AP A SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Agente de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 355**

PROJETO DE LEI Nº 11.427

PROCESSO Nº 68.487

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei altera o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal, para modificar o grau inicial dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 1º de novembro de 2013.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05; vem instruída com a planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 06); com o Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO (fls. 07), documentos de fls. 08/20, e análise da Diretoria Financeira (fls. 21).

A manifestação da Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição da República, informa através de seu Parecer nº 0052/2013, em síntese, que: **1)** busca o Executivo alterar o grau inicial para ingresso no cargo e emprego de Agente Comunitário de Saúde, constante dos Anexos I, III, V e VI da Lei 7.827/12, retroativo a 1º de novembro do corrente ano, conforme art. 3º; **2)** a planilha de fls. 06, de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, aponta o valor envolvido na presente ação, neste exercício financeiro, em R\$ 117.588,82 (cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), e as dotações orçamentárias que serão oneradas (repetidas no art. 2º do projeto), com impacto financeiro nulo; **3)** a planilha de fls. 07 – demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO – aponta despesas totais da ordem de 42,3% para o presente exercício, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – art. 5º, I, e art. 19; e conclui que **4)** o presente projeto de lei atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito por Assessor de Serviços Técnicos e Agente de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, a manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.



PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, XX), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, III e IV, c/c o art. 72, XII e XIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito, conforme a justificativa do Alcaide (fls. 05), alterar o grau inicial para ingresso no cargo e emprego de Agente Comunitário de Saúde, constantes Anexos I, III, IV e VI do Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal – Lei 7.831/2012, para adequar os vencimentos, corrigindo distorções e injustiças, à média de vencimento de outras Prefeituras.

Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto ser da competência privativa do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei que versam sobre a organização administrativa e expedição de atos referentes à situação funcional dos servidores.

A análise do mérito do projeto (*rectius*, valoração sobre os benefícios práticos que o projeto acarretará, se convertido em lei) compete ao Plenário que deverá valorar o tema na condição de “juiz do interesse público”, à luz da justificativa e documentos que instruem o projeto.

OUVIDA DAS COMISSÕES

Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, que, nos termos do disposto na alínea “b” do inc. I do art. 47 do Regimento Interno da Edilidade, caberá indicar as comissões de mérito.

[Handwritten signature]



PROJETO QUE NÃO ADMITE VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Ressalta este órgão técnico que o presente projeto de lei, por força do que dispõe o § 2º do art. 200 do Regimento Interno da Edilidade, não poderá tramitar em regime de urgência, por versar sobre criação de cargos e vantagens. Além dessa observação, apontamos que a proposta somente poderá receber emendas de autoria do Poder Legislativo se supressivas.

2º, "a", L.O.M.).

QUORUM: maioria absoluta (art. 44, §

Jundiaí, 18 de novembro de 2013.

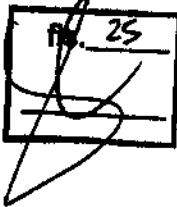


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



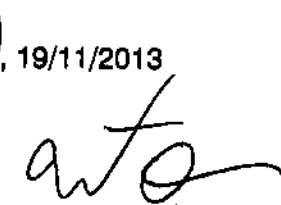
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 00181

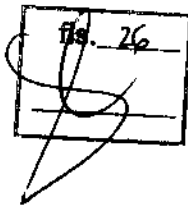
Alteração da ordem da pauta, apreciando-se o item 6 (Projeto de Lei nº. 11.427) como item 4.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, alteração da ordem da pauta, apreciando-se o item 6 (Projeto de Lei nº. 11.427, de autoria do Prefeito Municipal) como item 4.

Sala das Sessões, 19/11/2013


GERSON HENRIQUE SARTORI



PARECER VERBAL

11ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 19/11/2013

PROJETO DE LEI Nº. 11.427

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: **PAULO MALERBA**

Voto favorável

Membros: Dr. Pacheco - acompanha o Relator

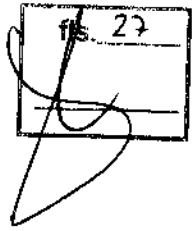
Antonio Carlos Pereira Neto - acompanha o Relator

Paulo Sergio Martins - acompanha o Relator

Roberto Conde - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



PARECER VERBAL

11ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 19/11/2013

PROJETO DE LEI Nº. 11.427

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relator: **JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

Voto favorável

Membros: Celso Arantes - acompanha o Relator

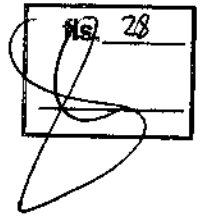
Leandro Palmarini - acompanha o Relator

Marcelo Gastaldo - acompanha o Relator

Márcio Cabeleireiro - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



PARECER VERBAL

11ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 19/11/2013

PROJETO DE LEI Nº. 11.427

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

Relator: **Dr. PACHECO**

Voto favorável

Membros: Paulo Malerba - acompanha o Relator

Leandro Palmarini - acompanha o Relator

Rafael Antonucci - acompanha o Relator

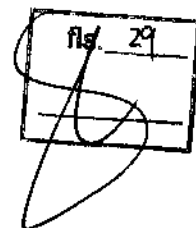
Valdeci Vilar - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
22/11/13

Autógrafo

PROJETO DE LEI 11.427

Altera o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal, para modificar o grau inicial dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 1º. de novembro de 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de novembro de 2013 o Plenário aprovou:

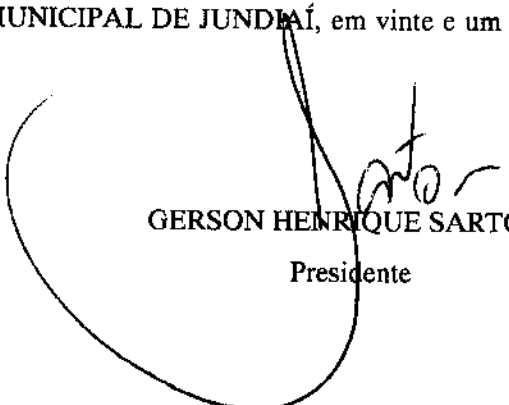
Art. 1º. Fica alterado o grau inicial para ingresso nos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde, de "AOP I/A" para "AOP I/E", constante dos Anexos I, III, V e VI da Lei 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.04.00.0;
14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.05.00.0;
14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.09.00.0;
14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.11.00.0;
14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.13.00.0;
14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.16.00.0; e
14.01.10.301.0150.2934.3.1.91.13.00.0.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de novembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de novembro de dois mil e treze (21-11-2013).


GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente



PROJETO DE LEI 11.427

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22 / 11 / 13

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Curton

RECEBEDOR:

Jonalee

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

B / 12 / 13

Almampoli

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXECUTIVO

fls. 31
proc. _____

OF. G.P.L. n.º 339/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 26/NOV/2013 14:28 000068533

Processo n.º 3.254-1/2013

Jundiaí, 25 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Altafied
Diretoria Legislativa
27/11/2013

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.092, objeto do Projeto de Lei nº 11.427, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.092, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal, para modificar o grau inicial dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 1º de novembro de 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de novembro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

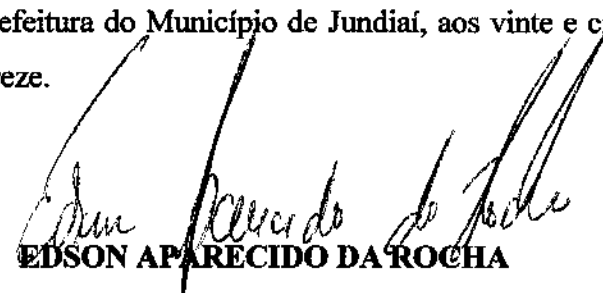
Art. 1º - Fica alterado o grau inicial para ingresso nos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde, de “AOP I/A” para “AOP I/E”, constante dos Anexos I, III, V e VI da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.04.00.0;
14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.05.00.0; 14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.09.00.0;
14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.11.00.0; 14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.13.00.0;
14.01.10.301.0150.2934.3.1.90.16.00.0 e 14.01.10.301.0150.2934.3.1.91.13.00.0.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2013.

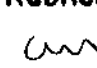

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos


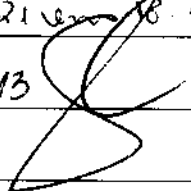
scc/1

Mod. 3

PUBLICAÇÃO	Rubrica
29/11/13	

PROJETO DE LEI Nº. 11.427

Juntadas:

fls. 02/20 em 14/11/13 ; fls. 21 em 18.11.2013;
fls. 22/24 em 18/11/2013 fls. 25/30 em 22.11.13 

Observações:

am. f.º 2º. Arquivada